

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO. POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA, E AS EMPRESAS INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E **CELULAR** S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS **MODALIDADES** LOCAL Ε LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Pregão Eletrônico nº. 09/2010 - Processo n° 336.628).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, Kleber de Oliveira Vieira, RG nº 690.806 SSP/DF e CPF nº 245.181.581-72, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 123, de 30 de junho de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e as empresas INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Praia de Botafogo, nº 370, Rio de Janeiro - RJ, telefone (61) 4104-2013, neste ato representada por seu Diretor Presidente, André da Silva Telles, RG nº 79.694.790 IFP/RJ e CPF nº 047.475.067-13, e por seu Procurador, Luiz Carlos Alves Vieira, RG nº 861.019.653 CREA/RJ e CPF nº 777.906.857-91, doravante denominada INTELIG, e TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Procurador, Leonardo Gomes de Queiroz, RG nº 1466339 SSP/DF e CPF nº 784.613.671-20, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93. observando-se o contido no Processo Administrativo nº 336.628 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) estabelecer que, a partir de 1º de julho de 2012, a empresa TIM CELULAR S.A. figurará como contratada em função da alteração do controle societário da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.





Ulto







# DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os serviços de SFTC na modalidade LDN, prestados pela INTELIG, passarão a ser prestados pela TIM CELULAR S.A. a partir de 1º de julho de 2012.

# DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de maio de 2012.

Parágrafo único - O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

# DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília. L& de maw

de 2012.

Pelo CONTRATANTE

Pela INTELIG

Kleber de Oliveira Vieira **Diretor-Geral Substituto** 

André da Silva Telles Diretor Presidente

Andre Telles irexor de Wholesale relecomunicações Ltda.

Luiz Carlos Alves Vieira A. Vieila Top Clients - Governo Intelig Telecomunicações Lid

Procurador Luiz

Pela TIM CELULAR S.A.

egnardo Queiroz **Diretor Top Clients** 

Leonardo Garas de Queiroz

Procurador





